



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 4.712, DE 28 DE MARÇO DE 2.006

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE
INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM DEPÓSITOS DE PNEUS
PARA EVITAR ACÚMULO DE ÁGUA QUE SE TORNA FOCO
GERADOR DO MOSQUITO DA DENGUE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 14/06, de autoria do Vereador Antônio Roberto Gonçalves.

Eu, **PAULO BATISTA DE SOUZA**, Prefeito Municipal
de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por
Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal Decreta e eu
sanciono a presente Lei:

ART. 1º -- Os depósitos de pneus novos e usados no
Município de Birigui devem ser providos de cobertura fixa ou desmontável, para evitar
acúmulo de água que possa se tornar meio propício para gerar focos do mosquito Aedes
Aegypt, transmissor da dengue.

PARÁGRAFO ÚNICO – A cobertura deverá ser de
material rígido, a fim de evitar bolsões acumuladores de água.

ART. 2º -- O descumprimento da lei acarretará ao
infrator:

I – advertência através de notificação, para que o infrator
cesse a irregularidade;

II – multa, através de auto de infração, no valor de R\$
1.000,00 (um mil reais), corrigida anualmente com aplicação dos índices utilizados para
correção dos tributos municipais, a partir da vigência desta Lei;

III – suspensão de atividades, até a correção da
irregularidade.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo continuidade da
infração, o alvará de funcionamento da empresa será cassado.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 3º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos vinte e oito de março de dois mil e seis.


PAULO BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal


MARCELO PARIZATI
Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigüi, na data supra, por afixação no local de costume.


ELISABETE GRASSI CRUZ
Secretária Substituta de Expediente e Comunicações Administrativas